

## CONVOCAÇÃO

Baturité/CE, 14 de agosto de 2026

**Ao**

**Representante legal da J R COELHO TAVARES**

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da J R COELHO TAVARES inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.649.195/0001-11, para comparecer à sede do(a) CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEAM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma nº 1108.02.2026-DE, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20260730/0001-60 , o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certame, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEAM, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**ANTONIA NILCELLY UCHÔA ALVES**  
**RESPONSÁVEL**

**CONTRATO Nº 202608140001**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1108.02.2026-DE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260730/0001-60**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEAM AMBI E J R  
COELHO TAVARES.

O(A) CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEAM AMBI, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 09.573.855/0001-86, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIA NILCELLY UCHÔA ALVES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J R COELHO TAVARES, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.649.195/0001-11, sediado(a) no(a) RUA VALENTIM DE ALMEIDA, 802, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, General Sampaio / CE - CEP: 62.738-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Roberto Coelho Tavares, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 034.267.583-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260730/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1108.02.2026-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI, destinados a atender as necessidades junto ao Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental - AMSA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                          | MARCA            | UND     | QTD   | V. UNIT | V. TOTAL  |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|-------|---------|-----------|
| 1   | LUVAS DE PROTEÇÃO ANTI CORTE                                                       | VOLK             | Par     | 800.0 | 15,00   | 12.000,00 |
|     | Luva Profissional Multiuso Anti Corte, Alta Resistencia Máxima Proteção Segurança. |                  |         |       |         |           |
| 2   | BOTA (BOTINA)                                                                      | KADESH           | Par     | 400.0 | 103,60  | 41.440,00 |
|     | Bota Botina Epi Calçado Unissex Couro Segurança para trabalho, tamanhos variados.  |                  |         |       |         |           |
| 3   | BLUSA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UVA E FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS                  | Sênior Uniformes | Unidade | 400.0 | 64,95   | 25.980,00 |
|     | BLUSA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UVA E FAIXAS REFLETIVAS NAS MANGAS.                 |                  |         |       |         |           |
| 4   | CALÇA BRIM COM FAIXA REFLETIVA NA ALTURA DOS JOELHOS                               | Sênior Uniformes | Unidade | 400.0 | 72,10   | 28.840,00 |

|   |                                                       |           |         |       |       |                         |
|---|-------------------------------------------------------|-----------|---------|-------|-------|-------------------------|
|   | CALÇA BRIM COM FAIXA REFLETIVA NA ALTURA DOS JOELHOS. |           |         |       |       |                         |
| 5 | MÁSCARA RESPIRATÓRIA (PFF2 COM CARVÃO ATIVADO)        | CAMPER    | Unidade | 800.0 | 5,68  | 4.544,00                |
|   | MÁSCARA RESPIRATÓRIA (PFF2 COM CARVÃO ATIVADO).       |           |         |       |       |                         |
| 6 | ÓCULOS DE SEGURANÇA ACRÍLICO TRANSPARENTE             | Deltaplus | Unidade | 800.0 | 8,35  | 6.680,00                |
|   | ÓCULOS DE SEGURANÇA ACRÍLICO TRANSPARENTE.            |           |         |       |       |                         |
| 7 | CHAPÉU EM BRIM COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO              | Deltaplus | Unidade | 400.0 | 19,50 | 7.800,00                |
|   | CHAPÉU EM BRIM COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO.             |           |         |       |       |                         |
|   |                                                       |           |         |       |       | Valor total: 127.284,00 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14 de agosto de 2026 e encerramento em 14 de agosto de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 127.284,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEAMAMB, na classificação abaixo: 0101.17.541.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DO CONSÓRCIO, R\$ 127.284,00 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1108.02.2026-DE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo

contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1108.02.2026-DE.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1108.02.2026-DE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1108.02.2026-DE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1108.02.2026-DE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Baturité para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BATURITÉ/CE, 14 de agosto de 2026.

**CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEAM**  
**CNPJ/MF Nº 09.573.855/0001-86**  
**ANTONIA NILCELLY UCHÔA ALVES**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**J R COELHO TAVARES**  
**CNPJ/MF Nº 11.649.195/0001-11**  
**JOSÉ ROBERTO COELHO TAVARES**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 00001.20260730/0001-60 - **CONTRATO Nº** 202608140001 - **ORIGEM:** Dispensa Nº 1108.02.2026-DE- **CONTRATANTE:** CONS ASS PUB MUN MAC BATURITE SANEAM AMB - **CONTRATADA(O).....:** J R COELHO TAVARES **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI, destinados a atender as necessidades junto ao Consórcio Associação Pública dos Municípios do Maciço de Baturité para Saneamento Ambiental - AMSA - **VALOR TOTAL:** R\$ 127.284,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0101.17.541.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS DO CONSÓRCIO, R\$ 127.284,00 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - **VIGÊNCIA:** de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2026

## **CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CERTIFICO** para os devidos fins, que foi publicado por afixação no rol de entrada da sede da(o) Associação Pública dos Municípios do Maciço do Baturité para Saneamento Ambiental - AMSA o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 202608140001, firmado entre a Associação Pública dos Municípios do Maciço do Baturité para Saneamento Ambiental - AMSA e J R COELHO TAVARES, referente à(o) Dispensa , nº 1108.02.2026-DE, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20260730/0001-60.

Baturité/CE, 17 de agosto de 2026

**Antonia Nilcelly Uchôa Alves**  
RESPONSÁVEL